ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 967/09/2025

LEI Nº 967/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 967/08/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 16,12 (Dezesseis Reais e Doze Centavos), para a seguinte Dotação:

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento)		
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral)		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	778	16,12
OTAL DO DEPARTA	MENTO DE AÇÃO SOCIAL			16,12
TOTAL GERAL DO ANTERIORES	PROJETO DE SUPERÁVIT	T DE F	EXERCÍCIO	S 16,12

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE (778).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Jose Reginaldo Pepece Código Identificador:CC9A450B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/